

ATA DA 2ª REUNIÃO PLENÁRIA DA COMISSÃO CONSULTIVA DO PROCEDIMENTO DA 2ª REVISÃO DO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

24 de abril de 2024

1. Ordem de trabalhos

No dia 24 do mês de abril de 2024, às 10:30 horas, reuniram-se os representantes dos serviços e entidades que integram a Comissão Consultiva (CC) do processo da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Foz Côa (PDMVNFC), convocados pela CCDR-NORTE, I.P., nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

A reunião decorreu em formato misto, presencial e por via telemática, através da plataforma *Microsoft Teams*, conforme possibilidade expressa no Regulamento interno aprovado.

A presente reunião subordinou-se à seguinte Ordem de Trabalhos:

- i) Ponderação e votação final da proposta do Plano, com todo o seu conteúdo material e documental, e da proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Estiveram presentes os representantes das seguintes entidades:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.
Eng.ª Helena Teles
Arq.º Adriano Ferreira
Eng.º Luís Amorim
Eng.º Pedro Costa
- Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P. (APA, IP/ARHN)
Dr. Nuno Ferreira
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.)
Eng.º José Paulo Pires
- Património Cultural, I. P. (PC, I.P.)
Arq.ª Gertrudes Zambujo
- Infraestruturas de Portugal, S. A.

Eng.ª Rosa Saraiva

- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Eng.º José Rabaça

- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

Eng.º Paulo Silva

- Direção-Geral de Energia e Geologia

Eng.º Manuel Amorim

- Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Arq.ª Císbélia Maria Sousa Cevadinha

- Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Eng.ª Ana Cristina Silva

Dr.ª Maria Adélia Gonçalves

- APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.

Dr.ª Carla Fonseca

- Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Presidente Dr. João Paulo Sousa

Eng.º Filipe Jorge

Dr.ª Raquel Araújo

Equipa Redatora do Plano

Eng.º José António Lameiras

Equipa Responsável pela Avaliação Ambiental Estratégica

Prof. Dr. Ricardo Bento

- Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Eng.º Fernando Candeias

- Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Arq.º José Massa

- Câmara Municipal de São João da Pesqueira

Arq.º Pedro Botto

- Câmara Municipal de Mêda
Dr. Pedro Ferreira

Não estiveram presentes os representantes das seguintes entidades:

- Direção-Geral do Território
- Turismo de Portugal, I. P.
- Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.
- Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.
- Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
- REN – Redes Energéticas Nacionais
- Assembleia Municipal de Vila Nova de Foz Côa
- Câmara Municipal de Penedono
- Câmara Municipal de Pinhel
- Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

O Turismo de Portugal, I. P. justificou a sua ausência, tendo manifestado a sua posição em data anterior à da reunião (submissão na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial - PCGT -, a 19.04.2024), nos termos do estipulado no n.º 3 do Art.º 84.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

2. Início de Sessão

O Senhor Presidente da Câmara Municipal iniciou a sessão cumprimentando todos os presentes.

O Arqt. Adriano Ferreira, Presidente da CC, procedeu à verificação da presença de todos os elementos, para confirmação da existência de quórum suficiente, legitimando a CC poder funcionar e deliberar.

3. Pronúncia das Entidades

O Dr. Nuno Ferreira, em nome da APA, IP/ARHN, começou por referir a emissão de parecer favorável condicionado, existindo ainda alguns aspetos a rever no Relatório do Plano e no Regulamento, através da correção de alguns artigos.

Quanto às peças gráficas, mencionou também haver a necessidade de correção para conformação com a legislação aplicável.

Foi igualmente referida a necessidade de novo Mapa de Ruído, havendo a possibilidade de incorporação desta matéria no âmbito do Programa de Execução, e no prazo de um ano após a publicação do Plano.

Sobre o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) foi também referida a necessidade de correções e de apresentação de aditamento ao Relatório Ambiental (RA) e, conseqüentemente, do Resumo Não Técnico (RNT) atualizado.

As demais questões, de menor importância, para além das elencadas, constam do documento a submeter na PCGT, que passa a constar em anexo à presente Ata, sendo identificado com a ref. Anx_14355/2024.

Em seguida, e por solicitação do Município, passou-se à consulta aos municípios vizinhos.

A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães emite parecer favorável à proposta de Plano.

A Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta emite parecer favorável à proposta de Plano.

A Câmara Municipal de São João da Pesqueira emite parecer favorável à proposta de Plano.

A Câmara Municipal de Mêda emite parecer favorável à proposta de Plano, tendo sido submetido na PCGT, e que passa a constar em anexo à presente Ata, identificado com a ref. Anx_14366/2024, incidindo a sua análise nas áreas do território confinantes entre os dois concelhos. Relativamente à Planta de Ordenamento refere que, embora existam algumas situações de não continuidade territorial, que mereciam maior atenção, relativa ao solo urbano da localidade de Sequeiros, verificou-se ter sido atendida relativamente ao parecer anterior.

Ao nível da Planta de Condicionantes, no que diz respeito à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e à REN, identifica a existência de algumas situações em que não se verifica continuidade territorial. No caso da REN entende poder ser relativa à metodologia adotada. As áreas florestais apresentam continuidade entre os dois concelhos e, ao nível do património, foi verificado que a questão da cartografia incidir em pontos dificulta a análise, entendendo que deveria ser feita através de polígonos para uma melhor perceção.

Por fim, salienta a importância de promover a continuidade territorial entre os dois IGT.

O Eng.º José Paulo Pires, em representação do ICNF, I. P. referiu haver ainda alguns detalhes que importa corrigir, com especial incidência na Rede Natura 2000, designadamente quanto ao artigo do Regulamento que sofreu uma certa regressão relativamente à proposta inicial, talvez por lapso, e que é perfeitamente corrigível, havendo ainda uma questão que relaciona este artigo e outros artigos associados a outras categorias de uso do solo que importa melhorar.

É considerado, portanto, fundamental que estas e outras questões sejam revistas, havendo ainda detalhes, nomeadamente na cartografia da Rede Natura 2000, que não se encontra devidamente atualizada, embora sem implicações no modelo territorial.

Como conclusão, e com base em tudo o referido, mas sem deixar de frisar a absoluta necessidade de corrigir as questões relativas à regulamentação conexa com a Rede Natura 2000, o ICNF, I. P. emite parecer favorável condicionado, que passa a constar em anexo à presente Ata, identificado com a ref. Anx_14356/2024.

O Eng.º Pedro Costa, da Unidade de Investimento na Agricultura e Pescas, da CCDR-Norte, I.P., fez um breve ponto de situação quanto à RAN, tendo sido efetuada a sua transposição em julho de 2021, a que se seguiu a validação da RAN Bruta em novembro de 2022. As propostas de exclusão e a RAN Final foram elaboradas em junho de 2023, tendo sido objeto de aditamento com proposta de exclusão para equipamento em março de 2024.

Relativamente ao Regulamento, referiu terem sido acolhidas as propostas formuladas pela ex-Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, emitindo parecer favorável, e manifestando disponibilidade para a apreciação do Relatório de Ponderação em fase posterior.

O parecer emitido passa a constar em anexo à presente Ata, identificado com a ref. Anx_14357/2024.

A representante do PC, I. P. começou por referir que o parecer está estruturado em duas partes, relativas ao património classificado e património não classificado. Sobre o primeiro são apresentadas algumas propostas para melhorar a representação dos imóveis classificados e as respetivas áreas de proteção, podendo ser disponibilizados os ficheiros em formato *.shp*. Relativamente ao património arqueológico, que assume uma particular relevância neste Município, refere ter sido constatado que o sistema patrimonial foi considerado no relatório do plano e o Regulamento tem normas para a sua salvaguarda, encontrando-se devidamente representado na Planta de Ordenamento, saudando a elaboração do levantamento arqueológico do Município.

Contudo, existem algumas correções a fazer a estes documentos, que estão devidamente assinalados no parecer disponibilizado na PCGT, e a considerar na versão final do Plano.

O RA é o documento que apresenta as maiores fragilidades ao nível do património cultural uma vez que, assumindo este um peso bastante significativo no concelho, quer pelo Alto Douro Vinhateiro, quer pelo conjunto de sítios arqueológicos do Vale do Rio Côa, poderia ter sido objeto de uma análise mais cuidada e profunda, sendo igualmente incluídas notas no parecer para a sua melhoria.

O PC, I. P. emite parecer favorável condicionado, submetido na PCGT, que passa a constar em anexo à presente Ata, identificado com a ref. Anx_14358/2024

A representante da Infraestruturas de Portugal, S. A. emite parecer favorável, não havendo quaisquer questões a relevar, salientando apenas o facto de as intervenções que venham a ser efetuadas junto às infraestruturas rodoferroviárias sejam previamente submetidas a parecer desta entidade. Salientou que a legislação atual alterou a área de proteção, que passou para a largura de 170 metros a partir do eixo da via.

O parecer emitido passa a constar em anexo à presente Ata, identificado com a ref. Anx_14359/2024.

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil emite parecer favorável, devendo ser atendida a informação referente às áreas de risco do concelho, e acautelar o cumprimento das disposições preventivas em termos de risco de incêndio rural previstas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

O IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. emite parecer favorável à proposta de Plano, deixando apenas duas recomendações que constam do parecer submetido na PCGT, que passa a constar em anexo à presente Ata, identificado com a ref. Anx_14362/2024.

A representante do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. salientou que não foi dada resposta, nem justificação para a sua ausência, às questões mencionadas no anterior parecer, pelo que reiterou que seja efetuada a demonstração da satisfação das necessidades da população do concelho em relação às várias tipologias desportivas que constam do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, não se entendendo porque se considera estarem satisfeitas sem indicação do critério adotado.

O parecer emitido passa a constar em anexo à presente Ata, identificado com a ref. Anx_14363/2024.

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. emite parecer favorável condicionado, com a indicação de dever ser dado cumprimento ao Plano Rodoviário Nacional, com aperfeiçoamentos a fazer ao Regulamento e à Planta de Condicionantes.

A APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A. emite parecer favorável à proposta de Plano, tendo submetido o parecer na PCGT, que passa a constar em anexo à presente Ata, identificado com a ref. Anx_14365/2024.

O Eng.º Luís Amorim procedeu à apresentação do parecer da CCDR-Norte, I.P. à proposta de REN, tendo começado por esclarecer que a REN se ajustou à nova cartografia de base, não sendo ainda feita a sua delimitação de acordo com as Orientações Estratégicas de âmbito Nacional Regional (OENR), podendo existir algumas situações onde não se verifique a continuidade entre os territórios dos concelhos de Mêda e Vila Nova de Foz Côa. No entanto, no âmbito dessa delimitação da REN, terá de ser garantida essa continuidade.

O Dr. Pedro Ferreira referiu que o concelho da Mêda já possui a REN do seu concelho adequada aos novos critérios, pelo que se encontram justificadas as diferenças para os dois concelhos.

O Eng.º Luís Amorim retomou a exposição do processo de transposição da REN que, após validação e estabilização da proposta de ordenamento, as propostas de acertos e exclusões foram apreciadas em conjunto com a APA, I.P./ARHN.

Sobre a proposta em si, e da apreciação que foi efetuada, é efetuado um conjunto de observações: a carta não apresenta o quadro das exclusões; os acertos já aprovados terão de ser eliminados da versão em formato .pdf; sobre a transposição das tipologias para a Planta de Condicionantes, considera-se que, quanto às exclusões por compromisso ou decorrentes da proposta de ordenamento, deverão estar representadas e identificadas na Planta de Condicionantes com o respetivo código de exclusão. Todavia, caso o quadro das exclusões comprometa a leitura da carta, poderá a informação constar apenas como anexo ao Regulamento, com a devida nota de remissão na Planta de Condicionantes.

Nota-se, também, uma tentativa de distinguir os cursos de água integrados na REN face aos restantes que integram apenas o Domínio Hídrico, embora o resultado apresente incongruências de interpretação, sugerindo-se a correção da simbologia proposta.

Quanto à transposição das tipologias para a Planta de Ordenamento, nos termos do n.º 4 do Artigo 9.º do Regime Jurídico da REN, toda a REN integra a Estrutura Ecológica Municipal (EEM), e é apresentada em planta autónoma, constituído um desdobramento da Planta de Ordenamento desagregada em várias componentes: Estrutura Ecológica Fundamental (EEF), Estrutura Ecológica Complementar (EEC) e Estrutura Urbana e Socio Cultural (EUSC).

A sua regulamentação encontra-se prevista no Artigo 58.º da proposta de Regulamento.

Da apreciação efetuada, constata-se que as áreas da REN integram parte da EEF, concordando-se que seja a soma da EEF com a Estrutura Ecológica Fundamental Hidrológica e EEC. No entanto, a exceção que está prevista no n.º 3 do Artigo 58.º parece abusiva, tendo em consideração os princípios da EEM referidos no n.º 2 do mesmo artigo, já que exceciona quase tudo.

Torna-se ainda necessário excluir da EEM todas as áreas que efetivamente se encontram comprometidas e do tipo “C” que foram aceites, e também as áreas aceites como acertos.

Assim, a CCDR-Norte, I.P. emite parecer favorável à proposta de transposição da REN, condicionado às retificações indicadas.

O Arq.º Adriano Ferreira referiu ter a CCDR-Norte, I.P. feito a apreciação da generalidade do Plano que, em termos de conteúdo documental, se encontra bastante completo, devendo ser efetuadas as

correções indicadas no parecer submetido na PCGT. Em termos de conteúdo material, encontram-se assinaladas as questões a observar para que o Plano esteja em conformidade com o previsto na legislação em vigor sobre a classificação do solo.

Sobre o Regulamento são tecidas algumas considerações pertinentes a introduzir, corrigir ou ponderar.

A Planta de Ordenamento apresenta-se bem estruturada atendendo ao modelo territorial desenvolvido e justificado no relatório do Plano, embora não sejam previstas todas as categorias de solo urbano previstas no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

O parecer inclui ainda as matérias das novas competências atribuídas à CCDR-Norte, I.P. em termos de agricultura e cultura, neste caso no que respeita à Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro (ZEP-ADV).

O RA teve em conta as indicações enumeradas no parecer inicial.

Ao nível de programação do Plano, as Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) previstas encontram-se justificadas, e deverão ser objeto de programação de execução de infraestruturas e de edificação, a que deverão corresponder prazos diferentes, para que a sua prossecução ocorra no prazo previsto, em cada caso.

A CCDR-Norte, I.P. emite parecer favorável condicionado à proposta de Plano.

O Eng.º José Lameiras referiu estarmos ainda num período de adaptação à nova legislação, não havendo lugar a reuniões de concertação, havendo a necessidade de atender aos pareceres e procurar responder positivamente, consultando as entidades quando se entenda necessário, aproveitando a disponibilidade manifestada.

Posteriormente, será realizada uma reunião com a CCDR-Norte, I.P. no sentido de apresentar o Plano com todas as alterações que decorrem desta 2ª reunião plenária.

Não haverá reuniões de concertação, mas não deixará de contactar com as entidades, no sentido de procurar esclarecer algumas dúvidas e responder positivamente às questões enunciadas.

Há, no entanto, duas questões que merecem uma nota especial.

Sobre o Mapa de Ruído, que embora não esteja atualizado em termos de data, considera-se atualizado em termos de impacto que o ruído pode ter nos aglomerados urbanos. A infraestrutura rodoviária mantém-se inalterada, com exceção do IP.2, que não interfere com qualquer aglomerado, pelo que se entendeu não haver necessidade de elaboração de novo Mapa de Ruído, embora possa ser objeto de correção.

Sobre o parecer do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., foi recentemente aprovada, pelo Município, a Carta do Desporto, que será transposta para o Plano e será dada resposta em função desse documento, e do que se considerar serem as reais necessidades de equipamentos desportivos.

O Eng.º Luís Amorim salientou que a APA, I.P./ARHN, para além da referência ao Mapa de Ruído, referiu também a necessidade de ser elaborado um novo RA.

O Dr. Nuno Ferreira esclareceu não ser necessário elaborar um novo RA, sendo necessário apresentar uma nova versão mais atualizada, que dê resposta a aspetos que terão de ser incluídos, nomeadamente no que respeita aos indicadores de seguimento, sobre os quais é necessário indicar a respetiva periodicidade, e os valores de referência relativos aos indicadores. Em relação às metas, estas deverão ter como base o Quadro de Referência Estratégico (QRE) não estando, para já, identificados estes aspetos.

O RNT terá igualmente de ser atualizado em função dos aspetos enunciados no parecer.

Outro aspeto para o qual não foi dada ainda resposta são os Relatórios de Avaliação e Controlo da 1.ª Revisão do PDM, que seriam essenciais para o Plano de seguimento até agora em desenvolvimento.

O RA deverá então ser atualizado nos aspetos que não correspondem ainda às boas práticas do ponto de vista da AAE.

O Prof. Dr. Ricardo Bento afirmou ir tentar perceber, em concreto, quais as indicações relativamente ao QRE dos indicadores referidos e as tendências enunciadas no relatório de avaliação dos indicadores. Informou, no entanto, que no trabalho de recomendação e identificação de cerca de 20 indicadores, conforme estratégia e referenciação da APA, I.P./ARHN nos seus pareceres. Referiu ainda que, em alguns casos, foram propostos apenas sentidos de tendência de monitorização, não havendo metas, por nem sempre constarem dos documentos estratégicos havendo, contudo, convergência com a política e com os objetivos estratégicos. Deu nota de que se procuraria, ainda assim, atualizar o RA e respetivo RNT no que diz respeito aos indicadores de monitorização e respetivas metas, conforme os pareceres das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) para a presente reunião.

O Dr. Nuno Ferreira referiu que na 1ª reunião plenária foi apresentado o RA que incorporou, para a 2ª reunião, as pronúncias das várias ERAE e os considerandos que o Município fez sobre as mesmas, existindo agora alguns aspetos pontuais a que é necessário dar cumprimento para que, em fase posterior, haja um plano de seguimento eficaz e mensurável.

O Eng.º Luís Amorim voltou a referir ser necessária a realização de um novo de Mapa de Ruído.

O Dr. Nuno Ferreira mencionou ser necessário um novo Mapa de Ruído, dispondo o Município do prazo de um ano após a publicação do PDM para se atualizar, dado que o mapa atual foi elaborado tendo em consideração a anterior legislação, tendo sido efetuada uma adaptação dos indicadores de ruído e, como tal, encontram-se desatualizados.

O Eng.º Luís Amorim mencionou ter o Mapa de Ruído o L entardecer, tendo os dados em conformidade com a nova legislação e, tal como referido pela equipa, não terão havido alterações substanciais.

O Dr. Nuno Ferreira salientou que a atualidade dos dados de seleção e parametrização das fontes sonoras adotadas no modelo de simulação, bem como a validação dos resultados, obedece a indicadores de ruído ambiente que já não se encontram em vigor, nomeadamente o LAeq,LT, (período diurno 7h-22h) e LAeq,LT (período noturno 22h-7h).

O Arq.º Adriano Ferreira submeteu à votação da CC a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Foz Côa, tendo sido aprovada por unanimidade de todos os presentes.

Em seguida, submeteu à votação da CC a proposta de REN, tendo sido aprovada por unanimidade de todos os presentes.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa agradeceu a participação e os contributos de todos, referindo que irá ao encontro de todos os aspetos legais e formais que seja necessário retificar.

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada, às 11:30 horas, a 2ª reunião plenária da CC do processo de 2.ª revisão do PDM de Vila Nova de Foz Côa.

Vila Nova de Foz Côa, 24 de abril de 2024

